



PROCESSO N.º 1089/11

PROTOCOLO N.º 10.400.351-6

PARECER CEE/CEB N.º 174/12

APROVADO EM 15/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PREMIUM

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde e adequação do Plano de Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1185/2011-SUED/SEED, de 24/08/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 08/03/2010, de interesse do Centro de Educação Profissional Premium, do município de Curitiba, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde e adequação do Plano de Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1007/05, de 06 de abril de 2005, com base no Parecer n.º 108/05 - CEE/PR, aprovado em 18/03/2005, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Nutrição, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2005, e obteve a renovação do credenciamento pelo Parecer CEE/CEB n.º 110/2012, aprovado em 13/03/2012, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010.

O Curso Técnico em Enfermagem foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 1393/05, de 31/05/2005, com base no Parecer n.º 130/04-CEE/PR, aprovado em 06/04/2004, e pelo mesmo ato ficou automaticamente reconhecido pelo prazo de 03 (três) anos.



PROCESSO N.º 1089/11

2. Dados Gerais do Curso (fls. 374)

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Carga horária: 1200 horas mais 600 horas de Estágio, totalizando 1800 horas.

Regime de funcionamento: matutino, vespertino e noturno

Regime de matrícula: modular

Período de integralização do curso: mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 05 (cinco) anos

Modalidade de oferta: presencial

2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Conforme o Parecer 130/04 o Centro Profissional de Educação Premium formará Técnicos em Enfermagem que participem de programa de assistência de enfermagem, que executem ações assistenciais exceto aquelas privativas ao Enfermeiro, observado o dispositivo do parágrafo único, art. 11 da Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Participará da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau de auxiliar, participando também das atividades da equipe de saúde. (fls. 382)



PROCESSO N.º 1089/11

2.2 Matriz Curricular (fls. 153)

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
MÓDULO 01	- Preparação e Acompanhamento de Exames e Diagnóstico	85
	- Estágio Supervisionado	60
MÓDULO 02	- Educação para o Auto Cuidado	105
	- Estágio Supervisionado	80
MÓDULO 03	- Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho	65
	- Biossegurança nas Ações de Saúde	65
	- Biossegurança nas Ações de Enfermagem	65
	- Assistência em Saúde Coletiva	85
	- Estágio Supervisionado	120
MÓDULO 04	- Prestação de Primeiros Socorros	55
	- Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	80
	- Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	80
	- Assistência em Saúde Mental	50
	- Assistência a Clientes em Situação de Urgência e Emergência	100
	- Assistência à Criança, Adolescente/Jovem e a Mulher	80
	- Assistência a Pacientes em Estado Grave	100
	- Estágio Supervisionado	140
MÓDULO 05	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde	65
	- Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	120
	- Estágio Supervisionado	200
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.800



PROCESSO N.º 1089/11

2.3 Certificação

O aluno receberá o Certificado de Auxiliar de Enfermagem ao concluir o Módulo 04.

Após concluir todos os Módulos, o Ensino Médio e o Estágio Supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem. (fls. 285)

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Sociedade Hospitalar Angelina Caron
 - Comunidade Hermon
 - Irmandade da Sta. Casa de Mis. N. S. Rosário de Colombo
- Os termos de convênios estão anexados às folhas 209 a 221.

3. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcela de Souza Carraro	- Bacharel em Enfermagem	- Coordenação do Curso - Psicologia Aplicada a Enfermagem - Assistência em Saúde Mental
Marcela Rosa dos Santos	- Bacharel em Enfermagem	- Coordenação de Estágio - Assistência a Pacientes em Tratamento Clínico - Assistência a Pacientes em Tratamento Cirúrgico
Angelita Aparecida Muniz	- Bacharel em Enfermagem	- Semiologia e Semiotécnica - Assistência a Criança, ao Jovem e a Mulher
Isabel da Aparecida Sampaio Alves	- Bacharel em Enfermagem - Curso de Extensão "Docência no Ensino Superior"	- Saúde Coletiva - Assistência a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência
Janei Rabello	- Graduada em Enfermagem e Obstetrícia - Especialista em: Administração Hospitalar Formação Pedagógica em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem



PROCESSO N.º 1089/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria da Luz Martins	<ul style="list-style-type: none">- Técnica em Contabilidade- Técnica em Segurança do Trabalho- Especialista em Enfermagem do Trabalho – Área de Saúde- Licenciada em Pedagogia- Doutora em Educação	<ul style="list-style-type: none">- Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho
Marcelo Carmona Basilio	<ul style="list-style-type: none">- Bacharel em Enfermagem- Especialista em Magistério Superior	<ul style="list-style-type: none">- Assistência a Pacientes em Estado Grave- Biossegurança nas Ações de Saúde- Biossegurança nas Ações de Enfermagem- Ética Aplicada a Enfermagem
Renato Galvão	<ul style="list-style-type: none">- Bacharel em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">- Anatomia e Fisiologia Humana- Educação para o Auto Cuidado- Prestação de Primeiros Socorros
Sérgio Luiz Bonassa	<ul style="list-style-type: none">- Bacharel em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">- Farmacologia Aplicada em Enfermagem- Preparação e Acompanhamento de Exames e Diagnósticos



PROCESSO N.º 1089/11

4. Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 407)

Antiga mantenedora

	TURMA 1 2005 - 2007	TURMA 2 2005-2007	TURMA 3 2006-2008	TURMA 4 2006-2008	TURMA 5 2006-2008	TURMA 6 2007-2008	TURMA 7 2007-2009	TURMA 09 2007-2009	TURMA10 2007-2009	TURMA11 2008-2010	TURMA12 2008-2010	TURMA13 2009 - NC
MATRICULADOS	24	15	32	10	14	31	29	12	13	15	15	11
DESISTENTES	3	4	6	4	7	11	7	3	1	7	6	2
TRANSFERIDOS	0	2	0	0	1	4	1	1	0	1	0	7
REPROVADOS	2	1	1	0	1	1	2	2	0	1	0	2
CONCLUINTE	19	8	25	6	5	15	19	6	12	6	9	0

Atual mantenedora

	T01/02 2009-2011	TURMA 3 2010-em andamento	TURMA 4 2010-em andamento	TURMA 5 2010-em andamento	TURMA 6 2011-em andamento	TURMA 7 2011-em andamento	TURMA 8 2011-em andamento	TURMA 9 Iniciou em Jan/2012
MATRICULADOS	47	13	16	22	27	15	29	39
DESISTENTES	11	5	6	4	4	5	5	-
TRANSFERIDOS	-	-	-	-	1	-	2	-
REPROVADOS	6	-	-	-	-	-	-	-
CONCLUINTE	30	ainda não concluiu	ainda não concluiu	ainda não concluiu	ainda não concluiu	ainda não concluiu	ainda não concluiu	-

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 281/11 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Albino Pedro Zanatta – licenciado em Matemática, Soraia de Fátima Henriques Saleh – concluiu o Programa Especial de Formação Pedagógica – habilitação na disciplina de Química, e como perita Noeli Hack – Enfermeira, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido curso, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 384 a 400)

6. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 258/11 - DET/SEED, de 21 de julho de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para renovação do reconhecimento e adequação do Plano de Curso à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.



PROCESSO N.º 1089/11

7. Adequação do Plano de Curso à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR (fls. 374 e 375)

7.1. Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Carga Horária: 1200 horas mais 600 horas de Estágio, totalizando 1800 horas.

Regime de Funcionamento: matutino, vespertino e noturno

Regime de Matrícula: modular

Número de Vagas: poderão ser iniciadas 03 turmas de 30 vagas para cada período e havendo necessidade serão aumentadas o número de vagas ofertadas.

Período de Integralização do Curso: deverá ser de 18 (dezoito) meses e no máximo em 05 (cinco) anos.

Modalidade de Oferta: presencial, concomitante e subsequente

7.2. Perfil de Conclusão

Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença; Colaboram com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias; Promovam ações de orientação e preparo do paciente para exames; Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros; Prestam assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos;

Perfil Profissional dos Auxiliares de Enfermagem

O Auxiliar de Enfermagem de Nível Médio tem competências e habilidades para reconhecimento holístico do ser humano no cuidado em enfermagem que contemple as dimensões biológicas, psicológicas e sociais do processo saúde-doença mediante a promoção, proteção, recuperação e reabilitação, proporcionando atendimento humanizado a mulher, a criança, ao jovem adolescente, ao cliente/paciente em tratamento: clínico, cirúrgico e mental em postos e centros de Saúde, clínicas médicas, hospitais, casas de repouso, creches, escolas, em domicílios e comunidades. (fls. 382)



PROCESSO N.º 1089/11

7.3. Matriz Curricular (fls. 383)

MÓDULO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			CERTIFICAÇÃO					
		Teoria	Estágio	Total	1300 h	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1800 h			
01	Anatomia e Fisiologia Humana	60	-	150						TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	Ética Aplicada a Enfermagem	30	15							
	Preparação e Acompanhamento de Exames e Diagnósticos	30	15							
		120	30							
02	Psicologia Aplicada a Enfermagem	40	-	390						
	Farmacologia Aplicada a Enfermagem	40	15							
	Semiologia e Semiotécnica	120	80							
	Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho	40	15							
	Educação para Auto Cuidado	40	-							
		280	110							
03	Assistência em Saúde Coletiva	70	50	280						
	Biossegurança nas Ações de Saúde	30	15							
	Biossegurança nas Ações de Enfermagem	30	15							
	Prestação de Primeiros Socorros	30	40							
		160	120							
04	Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	100	40	480						
	Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	100	40							
	Assistência a Criança, ao Adolescente/Jovem e a Mulher	100	40							
	Assistência em Saúde Mental	40	20							
		340	140							
05	Assistência a Clientes em Situação de Urgência e	100	75	500						
	Assistência a Pacientes em Estado Grave	100	75							
	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	40	25							
	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	60	25							
		300	200							

TOTAL CARGA HORÁRIA AULA 1200
TOTAL CARGA HORÁRIA ESTÁGIO 600
TOTAL GERAL 1800

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com carga horária de 1200 horas mais 600 horas de Estágio, totalizando 1800 horas, regime de matrícula modular, presencial, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, do Centro de Educação Profissional Premium, do município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Machado de Assis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/05/2008, conforme estabelece as Deliberações n^{os} 09/06 e 02/10 - CEE/PR.



PROCESSO N.º 1089/11

O referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, e seu Plano de Curso adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao Registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB